



Lei nº 748 de 04 de março de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE
COMBATE DE ENDEMIAS
VINCULADOS AO PROGRAMA DE
INCENTIVO FINANCEIRO
ADICIONAL, COMPETÊNCIA 2021,
REPASSADO PELA UNIÃO FEDERAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

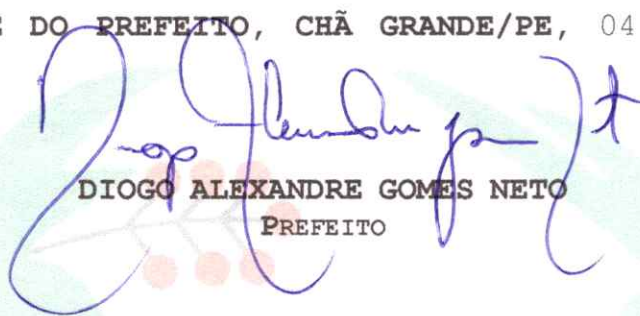
Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Chã Grande/PE.

Art. 2º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, que faz referência a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, e Portaria gm/ms nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020 de **R\$ 1.550,00** (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal.



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, CHÃ GRANDE/PE, 04 de março de 2021.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO


Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983

